

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - João Vaz de Oliveira, Presidente e Getúlio Henrique Sousa Oliveira, Vice-Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa/profissional Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/CPF 71.000.731/0001-85 e Inscrição Estadual nº 062712238.00-08, situada no endereço Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representada neste ato pelo Sócio Diretor Sr. Joeilson Pinto Chaves, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolve aditar este contrato, no termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 006/2015, Carta-Convite nº 006/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 006/2016 e 1º, 2º e 3º aditivos, nos termos da cláusula Terceira do contrato original, cujas cláusulas TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e OUARTA - DO VALOR, passam a ter as seguintes redações:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO VALOR

- **4.1.** Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de 1.581,67 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.980,04 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos).
- **4.2.** A contratante pagará a contratada o valor estimado mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a despesas de viagem, hospedagem e alimentação, totalizando um valor estimado de R\$6.000,00 (seis mil reais).

4.3. O valor total do contrato será de R\$ 24.980,04 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos), para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Alon



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 21 de novembro de 2018.

JADER QUINTINO ALVES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE

CONTRATANTE

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA JOEILSON PINTO CHAVES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2

Gerilza Maria de Oliveira Andrade CPF: 977.937.606-20